

3ª Via



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 429.192/18

CONTRATO N. 2019/101.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) trinta dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e um, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, situada na ADE Conjunto 06 Lote 16 - 1º andar - Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF CEP: 71.987-000, inscrita no CNPJ sob o n. 12.817.803/0004-65, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor ONOFRE BICEGLIA NETTO, brasileiro, com domicílio profissional em São Paulo-SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico n. 38/19, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/21 com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto na Cláusula Décima.

O presente contrato, com sua numeração alterada para 2019/101.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$25.718.324,55 (vinte e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

MONTANTE “A”	
1. Salários	R\$ 765.538,78
2. Adicionais previstos em lei	R\$ 282.266,96
3. Subtotal – remuneração	R\$ 1.047.805,74
4. Encargos Sociais (51%)	R\$ 534.380,93
5. Total do Montante "A" (3 + 4)	R\$ 1.582.186,67
MONTANTE “B”	
6. Custos adicionais	R\$ 250.416,61
- Auxílio-Alimentação	R\$ 174.231,75
- Auxílio-Transporte	R\$ 19.209,01
- Uniforme	R\$ 42.548,71
- EPI	R\$ 710,35
- Equipamentos diversos (Depreciação e Manutenção)	R\$ 2.954,07
- Seguro de Vida	R\$ 10.762,72
7. Mont. "A" + Custos adicionais (5 + 6)	R\$ 1.832.603,28
8. Taxa de Administração (9,797%)	R\$ 179.540,14
9. PREÇO BÁSICO MENSAL (7 + 8)	R\$ 2.012.143,42
10. PREÇO BÁSICO ANUAL (item 9 x 12 meses)	R\$ 24.145.721,04
11. DESPESAS COM 13º SALÁRIO	R\$ 1.556.571,39
- Subtotal - remuneração	R\$ 1.047.805,74
- Encargos sociais (35,3%)	R\$ 369.875,43
- Taxa de Administração (9,797%)	R\$ 138.890,22
12. Valor referente ao fornecimento de combustível	R\$ 11.991,39
13. Valor referente ao(s) equipamento(s) de registro de frequência	R\$ 4.040,73
14. PREÇO GLOBAL ANUAL (itens 10 + 11+ 12+13)	R\$ 25.718.324,55



.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$1.285.916,23 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda todo o disposto no Título 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2021NE000795, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 01/05/21 a 30/04/22, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

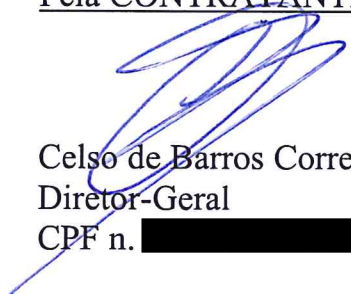


CÂMARA DOS DEPUTADOS

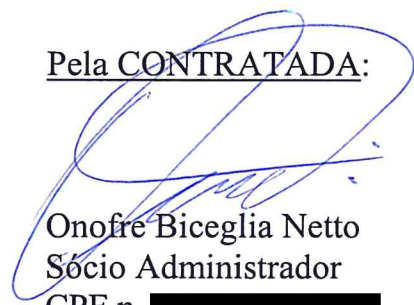
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de abril de 2021.

Pela CONTRATANTE:


Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral
CPF n. [REDACTED]

Pela CONTRATADA:


Onofre Biceglia Netto
Sócio Administrador
CPF n. [REDACTED]

CCONT/AG/FP